

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei nº 385

De 21 de Dezembro de 1970

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI,

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxílio na importância de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ao ABM (Associação Brasileira dos Municípios).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba do orçamento vigente para o exercício de 1.971 (mil novecentos e setenta e um).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1971 (mil novecentos e setenta e um) revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 1.970 (Hum Mil Novecentos e Setenta).

Arthur Urbano
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Alfredo Aparecido Esteves Torres
Contador-Secretário